



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**D E C R E T O Nº. 2.406/2019.**

**FIXA TAXA DE CONCESSÃO DO ALVARÁ  
PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE OUTRAS  
LOCALIDADES.**

**LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica fixada a taxa diária da concessão de alvará para comércio ambulante de outras localidades da seguinte forma:

I – **COMÉRCIO PEQUENO PORTE**: sem veículo auto motor compreendendo artigos de pequeno valor comercial como bijuterias, cintos, capas de banco, artigos de bazar, exposição de artigos, perfumaria, panfletagem, jardinagem.....R\$ 81,73 (oitenta e um reais e setenta e três centavos, ao dia)

II – **COMÉRCIO MÉDIO E GRANDE PORTE**: artigos de vestuário, consórcio (eletrodoméstico, móveis, veículos, motos); artigos de gêneros alimentícios e comércio com caminhões de gêneros alimentícios de venda no interior do município ou zona urbana.....R\$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais com dezoito centavos, ao dia)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2019.

**LUIS ROBERTO MACHADO VICENTE**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração